

ZA Codessoso 2 – 19/11/2025

No âmbito das ações da vigilância sanitária, ao abrigo do ponto 6 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, foi determinado o encerramento do Sistema de Codessoso 2. Até normalização da situação, a população será abastecida através de camião-cisterna da proteção civil com água própria para consumo humano. Como medida corretiva, proceder-se-á à desinfecção e higienização do reservatório, bem como à realização de análises de água de forma a averiguar eventuais focos de contaminação, corrigir deficiências na desinfecção e repor a qualidade da água. Parâmetro não conforme: Pesquisa e Quantificação de coliformes totais ($1,2 \times 10^2$ NMP/100mL).